



DESENVOLVENDO PARA O BEM DE TODOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 657/2014

EMENTA: autoriza o Município de Chã de Alegria a adquirir propriedade de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CHÃ DE ALEGRIA – PERNAMBUCO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo Municipal decretou e este sanciona a presente lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Chã de Alegria, por intermédio do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um imóvel pertencente a Diocese de Nazaré da Mata e administrado pela paróquia de Nossa Senhora do Rosário neste município.

§ 1º – O imóvel a ser adquirido corresponde a um terreno situado na Djalma Dutra, s/nº, Centro, Chã de Alegria/PE, com área de 217,71 m², com as seguintes divisas: pela frente com a Rua Djalma Dutra; pelos fundos com a Rua "D"; pela esquerda com o imóvel nº 42; pela direita com a Travessa Severino Bione de Araújo.

§ 2º – O imóvel em referência encontra-se transcrito no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Glória do Goitá/PE.

Artigo 2º – Pelo imóvel identificado no artigo 1º, o Município pagará ao vendedor a importância de R\$ 3.948,37 (três mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Parágrafo único – O valor da transação fora estabelecido conforme comprova o laudo de avaliação que faz parte integrante dessa lei, de acordo com o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Artigo 3º – Fica incluída a seguinte meta de investimento na lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal nº 655/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014 (Lei Municipal nº 654/2012): "Aquisição de imóveis para reforma e ampliação do açougue público municipal".

Artigo 4º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de um crédito adicional ao orçamento do exercício de 2014 (Lei nº 656/2013), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 3.948,37 (três mil



DESENVOLVENDO PARA O BEM DE TODOS

novecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), subordinado a seguinte classificação:

Órgão:.....	10.0	- Secretaria de Agricultura
Unidade:	10.1	- Departamento de mercados, feiras e matadouro
Função:.....	23	- Comércio e Serviço
Subfunção:.....	692	- Comercialização
Programa:	00.30	- Mercado, Feira e Matadouro
Projeto:.....	1.126	- Aquisição de imóveis para reforma e ampliação do açougue público municipal
Elemento de despesa	44905100	- Obras e instalações

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas a seguir:

7.0 secretaria de finanças;

7.1 departamento de obras;

1545100261.078 construção, reforma e ampliação de chafariz; ----- R\$ 3.948,37

44905100 - obras e instalação

Artigo 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar, preferencialmente, como fonte total ou parcial de recursos para o pagamento da aquisição ora autorizada, recursos próprios do município ou receita auferida com a alienação de outros imóveis do Município, caso necessário.

Artigo 7º - Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em
Chã de Alegria/PE, 19 de Março de 2014

Marcos Gomes do Amaral
Prefeito

MARCOS GOMES DO AMARAL
PREFEITO

Ricardo Freire Tavares de Andrade Lima
Emerson Rodrigues de Lima